

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS
E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARÍLIA E REGIÃO E FEDERAÇÃO DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

RESUMO DAS CONVENÇÕES – DATA-BASE 2018

<u>SINDIPECAS (Convenção)</u>	<u>SIMEFRE-SINAFER (Convenção)</u>	<u>SICETEL-SIESCOMET (Convenção)</u>	<u>SINDRATAR (Convenção)</u>
<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5% a partir de 01/01/2019 sobre salários de 31/10/2018 – Teto R\$ 9.000,00 – Fixo R\$ 450,00</p> <p>2) Abono – Total 10% - Sobre sal. de 31/10/2018 5% a ser pago até 30/nov/2018 5% a ser pago até 20/dez/2018 Teto: R\$ 9.000,00</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5% em 1/11/2018, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>3) Piso Salarial : A partir de 01/01/2019 Até 150 empregados: R\$ 1.500,00 + 150 empregados: R\$ 1.900,00</p> <p>4) Contribuição p/ Treinamento, Requalificação Profissional, Apoio à Recolocação de Pessoal e Ações Sócio-Sindicais – Total 12% Base de incidência 31/10/2018</p> <p>4,0% - até 10/dez/2018 – Sind. 3,0% - até 11/jan/2019 - Sind. 1,5% - até 28/jan/2019 - Força 2,0% - até 15/mar/2019 – Fed. 1,5% - até 12/abr/2019 – Sind Teto salarial de R\$ 9.000,00</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2018 até 31 de outubro de 2020 exceto as cláusulas econômicas com vigência até 31/10/2019.</p>	<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5% a partir de 01/01/2019 sobre salários de 31/10/2018 – Teto R\$ 9.049,00 – Fixo R\$ 452,45</p> <p>2) Abono – Total 10% - Sobre sal. de 31/10/2018 5% a ser pago até 20/dez/2018 5% a ser pago até 20/jan/2019 Teto: R\$ 9.049,00</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5% em 1/11/2018, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>3) Salário Normativo: A partir de 01/01/2019 Até 100 trabs. – R\$ 1.414,02 De 101 à 350 – R\$ 1.551,00 + de 350 – R\$ 1.805,49</p> <p>4) Contribuição para Ações Sócio Sindicais – Total 10,5% Base de incidência 31/10/2018</p> <p>3,0% - até 21/dez/2018 – Sind. 4,0% - até 22/jan/2019 - Sind. 1,5% - até 22/fev/2019 - Sind. 2,0% - até 21/mar/2019 – Fed. Teto salarial de R\$ 9.049,00</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2018 até 31 de outubro de 2019.</p>	<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5% a partir de 01/01/2019 sobre salários de 31/10/2018 – Teto R\$ 9.040,22 – Fixo R\$ 452,01</p> <p>2) Abono – Total 10% - Sobre sal. de 31/10/2018 5% a ser pago até 20/dez/2018 5% a ser pago até 21/jan/2019 Teto: R\$ 9.040,22</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5% em 1/11/2018, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>3) Salário Normativo: A partir de 01/01/2019 Até 100 trabs. – R\$ 1.414,02 De 101 à 350 – R\$ 1.550,97 + de 350 – R\$ 1.805,49</p> <p>4) Contribuição para Ações Sócio Sindicais – Total 10,5% Base de incidência 31/10/2018</p> <p>3,0% - até 21/dez/2018 – Sind. 3,0% - até 20/fev/2019 - Sind. 3,0% - até 20/abr/2019 - Sind. 1,5% - até 20/jun/2019 – Fed . Teto salarial de R\$ 9.040,22</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2018 até 31 de outubro de 2019.</p>	<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5% a partir de 01/01/2019 sobre salários de 31/10/2018 – Teto R\$ 9.049,00 – Fixo R\$ 452,45</p> <p>2) Abono – Total 10% - Sobre sal. de 31/10/2018 5% a ser pago em 20/dez/2018 5% a ser pago em 20/jan/2019 Teto: R\$ 9.049,00</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5% em 1/11/2018, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>3) Salário Normativo: A partir de 01/01/2019 Até 100 trabs. – R\$ 1.414,02 De 101 à 350 – R\$ 1.551,00 + de 350 – R\$ 1.805,49</p> <p>4) Contribuição para Ações Sócio Sindicais – Total 10,5% Base de incidência 31/10/2018</p> <p>3,0% - até 21/dez/2018 – Sind. 4,0% - até 22/jan/2019 - Sind. 1,5% - até 22/fev/2019 - Sind. 2,0% - até 21/mar/2019 – Fed. Teto salarial de R\$ 9.049,00</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2018 até 31 de outubro de 2020 exceto as cláusulas econômicas com vigência até 31/10/2019.</p>

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS
E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARÍLIA E REGIÃO E FEDERAÇÃO DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

RESUMO DAS CONVENÇÕES – DATA-BASE 2018

<u>FUNDICAO (Convenção)</u>	<u>SINIEM - ESTAMPARIA (Convenção)</u>	<u>SINDAL (Convenção)</u>	<u>GRUPO 10 SINDIFUPI (Convenção)</u>
<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5% a partir de 01/01/2019 sobre salários de 31/10/2018</p> <p>2) Abono – Total 10% - Sobre sal. de 31/10/2018 5% a ser pago até 20/dez/2018 5% a ser pago até 20/jan/2019</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5% em 1/11/2018, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>3) Salário Normativo</p> <p>A partir de 01/01/2019 Até 350 trabs – R\$ 1.567,08 + de 350 – R\$ 1.882,29</p> <p>4) Contribuição p/ Treinamento, Requalificação Profissional, apoio à Recolocação de Pessoal e Ações Sócio Sindicais – Total 10,5% Base de incidência 31/10/2018</p> <p>4,0% - até 10/dez/2018 – Sind. 4,0% - até 11/fev/2019 - Sind. 1,5% - até 10/abr/2019 – Fed. 1,0% - até 10/mai/2019 – Sind. Teto salarial de R\$ 8.831,00 somente para efeito da Contribuição.</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2018 até 31 de outubro de 2020 exceto as cláusulas econômicas com vigência até 31/10/2019.</p>	<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5% a partir de 01/01/2019 sobre salários de 31/10/2018 – Teto R\$ 8.419,88 – Fixo R\$ 420,99</p> <p>2) Abono – Total 10% - Sobre sal. de 31/10/2018 5% a ser pago até 20/dez/2018 5% a ser pago até 21/jan/2019 Teto: R\$ 8.419,88</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5% em 1/11/2018, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>3) Salário Normativo: A partir de 01/01/2019 Até 100 trabs. – R\$ 1.415,51 De 101 à 350 – R\$ 1.527,87 + de 350 – R\$ 1.752,55</p> <p>4) Contribuição para Atendimento Social – Total 10,5% Base de incidência 31/10/2018</p> <p>4,0% - até 21/dez/2018 – Sind. 2,5% - até 20/fev/2019 - Sind. 2,0% - até 22/mar/2019 - Sind. 2,0% - até 20/abr/2019 - Fed.</p> <p>Teto salarial de R\$ 8.419,88</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2018 até 31 de outubro de 2019.</p>	<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5% a partir de 01/01/2019 sobre salários de 31/10/2018 – Teto R\$ 8.845,00 – Fixo R\$ 442,25</p> <p>2) Abono – Total 10% - Sobre sal. de 31/10/2018 5% a ser pago até 20/dez/2018 5% a ser pago até 20/jan/2019 Teto: R\$ 8.845,00</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5% em 1/11/2018, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>3) Salário Normativo: A partir de 01/01/2019 Até 100 trabs. – R\$ 1.403,00 De 101 à 350 – R\$ 1.547,00 + de 350 – R\$ 1.776,00</p> <p>4) Contribuição p/ Treinamento e Requalificação Profissional e Ações Sócio-Sindicais – Total 10,5% Base de incidência 31/10/2018</p> <p>3,0% - até 21/dez/2018 – Sind. 3,0% - até 20/jan/2019 - Sind. 2,5% - até 20/fev/2019 - Sind. 2,0% - até 20/mar/2019 - Fed.</p> <p>Teto salarial de R\$ 8.845,00</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2018 até 31 de outubro de 2019.</p>	<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5% a partir de 01/01/2019 sobre salários de 31/10/2018</p> <p>2) Abono – Total 10% - Sobre sal. de 31/10/2018 5% a ser pago até 20/dez/2018 5% a ser pago até 20/jan/2019</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5% em 1/11/2018, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>3) Pisos Salariais: A partir de 01/01/2019</p> <p>Até 50 trabs – R\$ 1.354,00 + de 50 – R\$ 1.448,00</p> <p>4) Contribuição para Treinamento e Requalificação Profissional, apoio à Recolocação de Pessoal e Ações Sócio Sindicais – Total 10,5% Base de incidência 31/10/2018</p> <p>4,0% - até 20/dez/2018 - Sind. 3,0% - até 20/fev/2019 - Sind. 2,0% - até 20/abr/2019 - Sind. 1,5% - até 20/jun/2019 - Fed.</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2018 até 31 de outubro de 2020 exceto as cláusulas econômicas com vigência até 31/10/2019.</p>

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS
E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARÍLIA E REGIÃO E FEDERAÇÃO DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

RESUMO DAS CONVENÇÕES – DATA-BASE 2018

<u>SINDISIDER (Convenção)</u>	<u>GRUPO 2 SINDIMAQ-SINAEES (Convenção)</u>	<u>SINDIMOTOR (Convenção)</u>
<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5% a partir de 01/01/2019 sobre salários de 31/10/2018 – Teto R\$ 9.007,00 – Fixo R\$ 450,35</p> <p>2) Abono – Total 10% - Sobre sal. de 31/10/2018 5% a ser pago até 20/dez/2018 5% a ser pago até 20/jan/2019 Teto: R\$ 9.007,00</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5% em 1/11/2018, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>3) Salário Normativo A partir de 01/01/2019</p> <p>Até 350 trabs: R\$ 1.502,00 p/m + 350 trabs: R\$ 1.773,00 p/m</p> <p>4) Contribuição p/ Treinamento e Requalificação Profissional, apoio à Recolocação de Pessoal e Ações Sócio Sindicais – Total 10,5% Base de incidência 31/10/2018</p> <p>3,0% - até 20/dez/2018 – Sind. 3,0% - até 20/fev/2019 - Sind. 3,0% - até 20/abr/2019 – Sind. 1,5% - até 20/jun/2019 – Fed. Teto salarial de R\$ 9.007,00</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2018 até 31 de outubro de 2020 exceto as cláusulas econômicas com vigência até 31/10/2019.</p>	<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5% a partir de 01/01/2019 sobre salários de 31/10/2018 – Teto R\$ 9.311,97 – Fixo R\$ 465,60</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5% em 1/11/2018, ficam desobrigadas da concessão do Abono.</p> <p>2) Abono – Total 10% - Sobre sal. de 31/10/2018 5% a ser pago até 20/dez/2018 5% a ser pago até 20/jan/2019 Teto: R\$ 9.311,97</p> <p>3) Salário Normativo: A partir de 01/01/2019 Até 100 trabs. – R\$ 1.483,39 De 101 à 350 – R\$ 1.612,36 + de 350 – R\$ 1.854,22</p> <p>4) Contribuição p/ Treinamento, Requalificação Profissional, Apoio à Recolocação de Pessoal, Ações Sócio-Sindicais e para Contratação de Seguro de Vida R\$ 350,00 por empregado dividida em 4 parcelas:</p> <p>R\$ 113,33 - até 16/jan/2019 - Fed R\$ 78,89 - até 14/mar/2019 - Sind R\$ 78,89 - até 16/abr/2019 - Sind R\$ 78,89 - até 15/mai/2019 - Sind</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas, percentuais do desconto e prazo para oposição, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2018 até 31 de outubro de 2019.</p>	<p>1) Reajuste Salarial:</p> <p>5% a partir de 01/01/2019 sobre salários de 31/10/2018</p> <p>As empresas que optarem em conceder o reaj. salarial de 5% em 1/11/2018, ficam desobrigadas da concessão do Abono</p> <p>2) Abono – Total 10% - Sobre sal. de 31/10/2018 5% a ser pago até 20/dez/2018 5% a ser pago até 20/jan/2019</p> <p>3) Pisos Salariais A partir de 01/01/2019</p> <p>Até 100 trabs – R\$ 1.401,51 + de 100 – R\$ 1.542,81</p> <p>4) Contribuição p/ Treinamento e Requalificação Profissional, apoio à Recolocação de Pessoal e Ações Sócio Sindicais – Total 10,5% Base de incidência 31/10/2018</p> <p>2,0% - até 20/dez/2018 – Sind. 3,0% - até 10/fev/2019 - Sind. 4,0% - até 10/abr/2019 – Sind. 1,5% - até 10/jun/2019 – Fed.</p> <p>5) Contribuição de Assistência na Negociação Coletiva As eventuais participações dos trabalhadores no custeio das despesas incorridas no processo de negociação coletiva, serão informadas às empresas, com as datas e percentuais do desconto, conforme definido pelas assembleias dos respectivos sindicatos profissionais.</p> <p>6) Vigência Vigência de 01 novembro de 2018 até 31 de outubro de 2020 exceto as cláusulas econômicas com vigência até 31/10/2019.</p>